



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 219/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 4030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12110/2026

Objeto: contratação de empresa para a construção de garagens para as viaturas no 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia em regime de execução de empreitada por preço Global, com recursos do Convênio de Trânsito ASJUR 001/2022 e do Convênio de Rádio Patrulha, conforme o **Memorial Descritivo** constantes do **Anexo "A"** do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Polícia Militar de Concórdia

Travessa Cabo Zamarki, nº 100 - Bairro Salete - Concórdia/SC.

CEP 89.700-360 Fone: (049) 3482-6262 20bp4@pm.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Justifica-se a utilização do ETP Simplificado, nos termos do **art. 31, § 4º, do Decreto nº 7.090/2023** por se tratar de contratação com **impacto reduzido para a Administração**, considerando-se o baixo valor, reduzido risco operacional, objeto padronizado e complexidade mínima.

Unidade administrativa demandante: **20º Batalhão de Polícia Militar - Concórdia**

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

O 20º Batalhão de Polícia de Concórdia possui hoje cerca de 40 viaturas plotadas, entre elas Rádio Patrulha, Tático e Proerd. Como as escalas, principalmente das especializadas, não contempla o serviço de 24 horas diárias, ocasionando que grande parte das viaturas acaba ficando ao relento, sobre as intempéries de sol, chuva, granizo, orvalho. Como as viaturas são plotadas, o desgaste desse material acontece precocemente, gerando despesas



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Polícia Militar de Concórdia

Travessa Cabo Zamarki, nº 100 - Bairro Salete - Concórdia/SC.

CEP 89.700-360 Fone: (049) 3482-6262 20bp4@pm.sc.gov.br

com manutenção, além de as viaturas ficarem paradas na oficina, pois é um serviço demorado.

Com as vagas de garagem coberta, pretende-se resolver esse problema, aumentando consideravelmente a vida útil das plotagens das viaturas.

2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES

2.1. Estimativas das quantidades:

De acordo com o projeto que acompanha a documentação, serão construídas 16 vagas de garagens coberta, em estrutura metálica, que abrigarão as viaturas do 20º Batalhão de Concórdia, protegendo do sol e da chuva, evitando a degradação dos materiais.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A empresa a ser contratada deverá dispor de equipamentos e pessoal capacitado, engenheiro responsável, seguir as normas de segurança, seguir minuciosamente as especificações do projeto, arcar com custos de deslocamento caso houver, encargos sociais e trabalhistas, entregando a obra pronta e aprovada dentro do prazo.

2.3. Estimativa do valor da contratação:

De acordo com a Planilha de Custos elaborada pela Engenheira POLIANA CRISTINA DUARTE TAPIA, CREA/SC 180510-0, em anexo, com base na Tabela SINAPI, o valor estimado da contratação é de R\$ 196.037,18.

2.4. Parcelamento ou não da solução:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Polícia Militar de Concórdia

Travessa Cabo Zamarki, nº 100 - Bairro Salete - Concórdia/SC.

CEP 89.700-360 Fone: (049) 3482-6262 20bp4@pm.sc.gov.br

A licitação não será fracionada em lotes ou em itens separados. O não parcelamento da contratação se justifica por ser materiais indivisíveis, necessário para a estruturação e a implementação das coberturas das garagens para as viaturas do 20ºBPM.

3) CONCLUSÃO

3.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante do exposto, julgamos adequada e necessária a futura aquisição a fim de proteger o patrimônio público e evitar despesas com manutenção.

3.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente demanda encontra-se prevista do PCA 2026 do 20º Batalhão de Polícia Militar.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO DALLAZEN
Data: 08/06/2026 14:27:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

3º Sgt PM Fábio Dallazen
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

4) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

Responsável:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE8B-6150-9F06-B5F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DALLAZEN (CPF 001.XXX.XXX-47) em 08/06/2026 14:27:13 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 08/06/2026 16:11:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/06/2026 às 16:11 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FE8B-6150-9F06-B5F6>

FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR

MEMORIAL DESCRITIVO – 20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CONCÓRDIA/ SC

CONCÓRDIA, JUNHO DE 2026

**FERRARI
ENGENHARIA
LTDA**

CNPJ: 35.949.131/0001-02
CREA SC 1744551-0



Rua Getúlio Vargas, 235, 2º andar, Centro,
Concórdia/SC, CEP 89700-079



Fone: (49) 9 9997-3641



E-mail: projetos@engenhariaferrari.com.br

SUMÁRIO

OBJETIVO	2
DESCRIÇÃO DO OBJETO	2
CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
1. NORMAS APLICADAS	5
2. SERVIÇOS INICIAIS	6
2.1. PLACA DE OBRA	6
2.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6
3. FUNDAÇÕES	7
4. ESTRUTURA METÁLICA	9
4.1. ESTRUTURAL PRINCIPAL	9
4.2. TERÇAS	10
4.3. CONTRAVENTAMENTO	11
4.4. TRAVAMENTO	11
4.5. CORRENTES	12
4.6. CHUMBADORES	12
4.7. PLATIBANDAS	13
4.8. TRELIÇAS	14
5. FECHAMENTOS	14
6. CALHAS	16
7. COMPONENTES PARAFUSADOS	17
8. PROTEÇÃO SUPERFICIAL	18
9. LIMPEZA DE OBRA	18
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	19

OBJETIVO

Este memorial visa estabelecer as condições gerais de contratação para a execução dos serviços de reforma da unidade do 20º batalhão da Polícia Militar, localizada na cidade de Concórdia/SC, em regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra. O presente documento inclui critérios exigidos por normas técnicas e regulamentações vigentes, com o objetivo de garantir a adequada execução dos serviços e a conformidade do projeto com as necessidades operacionais da unidade e exigências legais aplicáveis.

O projeto executivo tem como principal objetivo detalhar minuciosamente os materiais e componentes a serem utilizados, bem como estabelecer a sistemática construtiva a ser adotada, assegurando qualidade, desempenho e durabilidade da edificação.



Figura 1-Imagem aérea do mapa de localização do terreno, em vermelho destaque da área de atuação..

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da execução de serviços em edificação pertencente ao 20º Batalhão da Polícia Militar, a qual será destinada ao uso do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, visando atender às atividades operacionais e administrativas da corporação, conforme diretrizes estabelecidas em projeto executivo. A edificação está localizada na Travessa Cabo Zamarki, Bairro Salete,

**FERRARI
ENGENHARIA
LTDA**

CNPJ: 35.949.131/0001-02
CREA SC 1744551-0



Rua Getúlio Vargas, 235, 2º andar, Centro,
Concórdia/SC, CEP 89700-079



Fone: (49) 9 9997-3641



E-mail: projetos@engenhariaferrari.com.br

município de Concórdia – SC, com área total de 1.671,49 m², sendo projetada para atender às demandas funcionais com segurança, durabilidade e eficiência construtiva.

A edificação existente é composta por sistema construtivo convencional, incluindo estrutura em concreto armado e cobertura metálica, além de demais sistemas complementares necessários ao seu pleno funcionamento. A intervenção proposta contempla a execução da nova estrutura metálica de cobertura, a qual deverá ser integrada à estrutura existente, respeitando as condições reais da edificação e as compatibilizações entre os sistemas construtivos.

O presente memorial descritivo refere-se especificamente à execução da estrutura metálica de cobertura, composta por um sistema estrutural em aço, incluindo pilares metálicos, tesouras, treliças, terças, contraventamentos, travamentos, correntes, platibandas e sistema de telhamento metálico. Todos os elementos deverão ser executados conforme especificações técnicas, desenhos de projeto e normas vigentes aplicáveis.

A estrutura metálica adotada consiste em um sistema tridimensional resistente, projetado para suportar tanto as cargas permanentes, como peso próprio dos elementos estruturais e telhas, quanto as cargas variáveis, como ações do vento e cargas acidentais de manutenção. O sistema foi dimensionado visando garantir estabilidade global, segurança estrutural e desempenho ao longo da vida útil da edificação, atendendo aos critérios normativos.

A adoção de estrutura metálica proporciona vantagens significativas, como maior precisão dimensional, rapidez de execução, redução de cargas sobre a estrutura existente e melhor controle de qualidade, uma vez que grande parte dos elementos é fabricada em ambiente industrial. A montagem em campo deverá ser realizada de forma criteriosa, garantindo o correto posicionamento, alinhamento e fixação de todos os elementos.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente todas as especificações contidas neste memorial descritivo, bem como nos projetos executivos, memoriais complementares e normas técnicas aplicáveis. Qualquer divergência entre projeto e condições reais de campo deverá ser comunicada previamente ao responsável técnico, para avaliação e definição das soluções adequadas.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

É também objetivo deste caderno orientar a melhor interpretação dos desenhos para execução da obra, relativas aos materiais de acabamento e equipamentos de serviço. Estas especificações têm por finalidade sistematizar a ação fiscalizatória da execução da obra.

Este descritivo técnico consiste no detalhamento, especificações técnicas, de materiais e construtivas da estrutura em questão.

Todas as determinações necessárias à execução seguem abaixo descritas, bem como nos desenhos, tabelas e complementares.

O detalhamento do projeto deverá ser obedecido em todos os seus detalhes, sendo que, dúvidas de qualquer natureza serão dirimidas, em instância final obrigatória, com os autores do projeto.

A leitura deste memorial é obrigatória, por parte do executante da obra, por ser este um componente importante do projeto.

As instruções de trabalho, fabricação e instalação serão de responsabilidade do Engenheiro responsável da empresa CONTRATADA para execução da obra, o (a) qual deverá acompanhar integralmente as atividades de segurança fixadas neste documento.

Antes de iniciar os serviços de instalação de equipamentos e obra, a Contratada deverá verificar criteriosamente todas as dimensões dos elementos construídos, fazer a conferência dos locais e, em caso de dúvida, solicitar informações complementares.

Quando se fizer necessária qualquer alteração de Projeto, substituição de material ou qualquer outra alteração na execução da obra em questão deverá ser apresentada solicitação pela Contratante, em tempo hábil e devidamente justificado, para que a Fiscalização possa analisar e autorizar.

Salvo indicação contrária, o termo "similar" aplica-se a todos os materiais de acabamento que possuem dimensões, qualidade e demais características técnicas compatíveis entre si com base em laudos que comprovem a similaridade dos materiais a serem substituídos, garantindo a mesma qualidade final.

Todos os materiais deverão ser fornecidos pela empresa responsável pela obra e devem atender às normas Técnicas ABNT, sem defeitos ou deformações.

Para projeto executivo foram atendidos aos detalhes e as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e referências normativas em bibliografias renomadas.

1. NORMAS APLICADAS

A execução deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes normas:

- a) **ABNT NBR 8800** – Projeto de estruturas de aço e mistas
- b) **ABNT NBR 14762** – Perfis formados a frio
- c) **ABNT NBR 6323** – Galvanização por imersão a quente
- d) **ABNT NBR 5884** – Perfis estruturais soldados
- e) **ABNT NBR 6120** – Ações para o cálculo de estruturas
- f) **ABNT NBR 6123** – Ações do vento
- g) **ABNT NBR 16239** – Execução de estruturas de aço
- h) **AWS D1.1** – Código de soldagem estrutural
- i) **NR-18** – Condições e meio ambiente de trabalho na construção
- j) **NR-35** – Trabalho em altura

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. PLACA DE OBRA

Deverá ser fixada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, com dimensões de 2,40 x 1,20 metros, em um local visível na parte frontal do empreendimento ou voltada para a via que permita melhor visualização. A placa deverá seguir o layout fornecido pela contratante, sendo de responsabilidade da Contratada realizar as atualizações necessárias dos dados durante o período de execução da obra, garantindo que se mantenha em bom estado de conservação.

2.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Conforme a IN 003/2021 SIE, art. 8º, II, a Administração Local corresponde ao percentual de 6,23% do custo direto da obra. Esse valor é destinado a cobrir despesas inerentes à gestão e ao controle da execução no canteiro, incluindo custos de apoio técnico e administrativo, transporte local, equipamentos de uso coletivo para supervisão, comunicação, instrumentos de medição, materiais de expediente, registro e controle de atividades, além da manutenção de estrutura mínima para garantir o acompanhamento adequado da obra. A medição deste item deve ser realizada proporcionalmente ao percentual financeiro de execução da obra.

A empresa executora deverá disponibilizar um engenheiro civil responsável técnico pela execução, que realizará acompanhamento presencial mínimo de 15 (quinze) horas semanais. Nesse período, caberá ao engenheiro acompanhar a execução dos serviços, zelar pelo bom andamento do cronograma, garantir que os trabalhos sejam realizados conforme projeto e normas técnicas aplicáveis, além de desempenhar as demais funções inerentes à sua atribuição profissional.

Além do engenheiro responsável, a obra deverá contar com um mestre de obras ou encarregado presente em tempo integral durante todo o período de execução. Este será o responsável pelo acompanhamento contínuo dos serviços, coordenando a equipe, solucionando problemas operacionais e mantendo o engenheiro informado sobre o andamento da obra. O

encarregado deverá preencher diariamente os diários de obra, conforme modelo fornecido pela Contratante. Esses registros devem estar disponíveis para consulta da fiscalização sempre que solicitado e entregues de forma completa ao final de cada mês, como documentação obrigatória para a liberação dos pagamentos. Os diários devem conter, de forma clara, informações como: identificação da obra, data, composição da mão de obra, equipamentos utilizados e serviços executados naquele dia.

3. FUNDAÇÕES

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos e procedimentos executivos para a execução de 21 (vinte e uma) fundações rasas do tipo blocos isolados em concreto armado, com dimensões de 0,35 x 0,35 m em planta e 0,45 m de altura, conforme diretrizes de projeto. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial as ABNT NBR 6118, NBR 6122, NBR 14931, NBR 7480 e NBR 12655, bem como as condições de segurança estabelecidas pela NR-18.

Inicialmente, deverá ser realizada a locação das fundações em campo, com base nos eixos do projeto, utilizando gabaritos, linhas e piquetes, garantindo o correto posicionamento dos blocos. Após a conferência das marcações, será iniciada a escavação das cavas, que poderá ser executada de forma manual ou mecanizada, conforme as condições do terreno. As escavações deverão respeitar as dimensões de projeto acrescidas de folga lateral mínima de 20 cm em cada lado, resultando em uma seção aproximada de 0,75 x 0,75 m, com profundidade total de cerca de 0,50 m, considerando a altura do bloco e a camada de lastro. O fundo da escavação deverá ser devidamente regularizado, nivelado e, quando necessário, compactado, devendo estar isento de materiais soltos, matéria orgânica ou qualquer elemento que comprometa a estabilidade da fundação.

Sobre o fundo da cava deverá ser executada uma camada de lastro de brita com espessura mínima de 5 cm, com a finalidade de proporcionar regularização da base, melhorar as condições de drenagem e evitar o contato direto do concreto estrutural com o solo. A brita deverá ser distribuída e nivelada manualmente, garantindo uma superfície uniforme e adequada para a execução das etapas subsequentes.

Na sequência, deverão ser montadas as formas de madeira, confeccionadas em madeira serrada ou chapas compensadas, em boas condições de uso, garantindo estanqueidade, rigidez e fidelidade dimensional. As formas deverão ser devidamente alinhadas, niveladas e escoradas, de modo a evitar deslocamentos ou deformações durante a concretagem. Recomenda-se a aplicação de desmoldante para facilitar a retirada posterior.

A armadura das fundações deverá ser executada conforme projeto estrutural. Na ausência de detalhamento específico, deverá ser adotada solução compatível com blocos de pequeno porte, utilizando aço CA-50 para barras principais e CA-60 para estribos. Recomenda-se a utilização de quatro barras longitudinais de diâmetro 10 mm, complementadas por malha inferior com barras do mesmo diâmetro em ambas as direções, além de estribos em aço de 5,0 mm. Deverá ser garantido cobrimento mínimo entre 3 e 5 cm, utilizando espaçadores adequados, e todas as armaduras deverão estar limpas, isentas de óleos, graxas ou ferrugem solta, sendo devidamente amarradas com arame recozido.

A concretagem deverá ser realizada utilizando concreto com resistência característica mínima de $f_{ck} \geq 20$ MPa, devendo o lançamento ocorrer de forma contínua, evitando a formação de juntas frias. O concreto deverá ser devidamente adensado com o uso de vibrador de imersão, garantindo o completo preenchimento das formas e o envolvimento adequado das armaduras. Após o lançamento, a superfície deverá ser nivelada e regularizada.

Após a concretagem, deverá ser iniciada a cura do concreto, que deverá ser mantido úmido por período mínimo de 7 dias, por meio de molhagem contínua ou cobertura com lona plástica ou material equivalente, garantindo o adequado desenvolvimento da resistência e durabilidade do elemento estrutural. A desforma deverá ser realizada após o período inicial de endurecimento do concreto, de forma cuidadosa, evitando danos às peças executadas.

Concluída a desforma, será realizado o reaterro das cavas, utilizando preferencialmente o próprio material escavado, desde que este apresente condições adequadas. O reaterro deverá ser executado em camadas de no máximo 20 cm, devidamente compactadas, garantindo a estabilidade do solo e evitando recalques futuros.

Durante toda a execução dos serviços, deverão ser realizados controles de qualidade, incluindo verificação das dimensões das escavações, posicionamento das armaduras, condições das formas e qualidade do concreto empregado. Também deverão ser rigorosamente observadas

as condições de segurança do trabalho, com uso de equipamentos de proteção individual, sinalização das áreas de escavação e adoção de medidas preventivas contra desmoronamentos e acidentes.

Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e sob acompanhamento técnico, garantindo o atendimento às especificações de projeto, às normas técnicas vigentes e às boas práticas da engenharia. Eventuais divergências ou condições não previstas deverão ser comunicadas previamente à fiscalização para definição dos procedimentos adequados.

4. ESTRUTURA METÁLICA

4.1. ESTRUTURAL PRINCIPAL

A estrutura principal da cobertura é composta por pilares e tesouras metálicas, responsáveis pela sustentação global do sistema estrutural e transferência das cargas para as fundações. Para estes elementos, foram adotados perfis estruturais de maior capacidade resistente, visando garantir rigidez, estabilidade e segurança estrutural.

Os pilares metálicos foram especificados em perfis tubulares quadrados do tipo TQ 120x120x3,75 mm em aço ASTM A36, conforme indicado nas pranchas de fabricação. A escolha desse perfil se justifica pela sua elevada resistência à compressão, bom desempenho à flambagem e facilidade de execução de ligações com chapas de base e elementos secundários.

As tesouras principais foram compostas por perfis tubulares estruturais também em aço ASTM A36, com utilização de barras tubulares e chapas de ligação (CH 6,35 mm e CH 8 mm), formando um sistema treliçado rígido e eficiente. Essa configuração permite melhor distribuição dos esforços internos e redução do peso próprio da estrutura.

A escolha de perfis tubulares para a estrutura principal proporciona vantagens como menor suscetibilidade à flambagem lateral, melhor comportamento estrutural em esforços combinados e estética mais limpa. Além disso, facilita a proteção anticorrosiva por galvanização e pintura.

A execução da estrutura principal deverá seguir rigorosamente o projeto, com fabricação

em ambiente industrial e montagem em campo por meio de equipamentos de içamento. Todas as ligações deverão ser executadas por solda ou parafusamento, conforme especificado, garantindo integridade estrutural.

4.2. TERÇAS

As terças metálicas constituem os elementos estruturais secundários responsáveis pelo apoio direto das telhas de cobertura, promovendo a transferência das cargas atuantes para as tesouras principais. Neste projeto, optou-se pela utilização de perfis tubulares estruturais, proporcionando maior rigidez global, melhor comportamento à torção e maior durabilidade do sistema.

Foram especificadas terças em tubos estruturais quadrados do tipo TQ 120x60x3,00 mm em aço ASTM A36, garantindo adequada resistência aos esforços de flexão e estabilidade lateral. A escolha do perfil tubular fechado se justifica pela sua eficiência estrutural, menor suscetibilidade à flambagem lateral e melhor desempenho em comparação a perfis abertos, especialmente em coberturas metálicas.

A fixação das terças será realizada por meio de soldagem direta nas tesouras metálicas, utilizando chapas de ligação quando necessário. As soldas deverão ser executadas conforme os procedimentos estabelecidos pela AWS D1.1, com utilização de eletrodos adequados (AWS E70XX), garantindo resistência e integridade das ligações. Recomenda-se a execução de soldas do tipo filete contínuo, dimensionadas conforme os esforços atuantes.

Antes da execução das soldas, as superfícies metálicas deverão ser devidamente preparadas, com remoção de óleos, carepas, oxidação e impurezas, garantindo adequada aderência do cordão de solda. Durante a execução, deverá ser controlada a sequência de soldagem, evitando empenamentos e tensões residuais que possam comprometer o alinhamento das terças.

A montagem deverá assegurar o correto posicionamento, alinhamento, nivelamento e paralelismo entre as terças, respeitando o espaçamento definido em projeto. Após a soldagem, deverá ser realizada inspeção visual das juntas, verificando continuidade, ausência de defeitos e qualidade do acabamento. Posteriormente, as regiões soldadas deverão receber tratamento de

proteção anticorrosiva, garantindo a durabilidade do sistema.

4.3. CONTRAVENTAMENTO

O sistema de contraventamento foi projetado para garantir a estabilidade global da estrutura, resistindo aos esforços horizontais, especialmente aqueles decorrentes da ação do vento.

Foram adotados cabos de aço do tipo AA 5/16" (6x19), associados a dispositivos de fixação como esticadores, presilhas e chapas metálicas. Esse sistema permite ajuste fino da tensão, garantindo desempenho adequado.

A utilização de cabos de aço se justifica pela elevada resistência à tração, leveza e facilidade de instalação, além de permitir ajustes após a montagem, o que é fundamental para o correto funcionamento do sistema estrutural.

Os cabos deverão ser instalados em diagonal entre elementos estruturais, formando painéis rígidos que impedem deslocamentos laterais. O tensionamento deverá ser realizado de forma controlada, evitando esforços excessivos.

Após a instalação, deverá ser realizada verificação completa da tensão e fixação dos cabos, garantindo que o sistema esteja atuando corretamente na estabilização da estrutura.

4.4. TRAVAMENTO

O sistema de travamento tem a função de garantir a rigidez local da estrutura, evitando deslocamentos relativos entre elementos e contribuindo para o comportamento global do sistema.

Foram utilizados elementos como barras redondas de aço SAE 1045 com diâmetro de 5/16", associadas a cantoneiras metálicas do tipo L 1.1/2" x 3/16". Esses elementos atuam como travamentos horizontais e diagonais.

A escolha de barras redondas se deve à sua eficiência em esforços de tração e compressão, além da facilidade de execução de roscas e conexões. Já as cantoneiras proporcionam rigidez adicional nas ligações.

A instalação deverá ser realizada conforme detalhamento de projeto, com fixação por parafusos e porcas, garantindo firmeza e estabilidade dos elementos. É fundamental garantir o correto aperto das conexões.

O sistema de travamento deve ser executado de forma contínua e integrada com os demais elementos estruturais, garantindo o correto funcionamento da estrutura como um todo.

4.5. CORRENTES

As correntes metálicas são elementos longitudinais utilizados para interligação das terças e controle de deslocamentos, contribuindo para a estabilidade do conjunto.

Foram adotadas correntes metálicas em perfis leves ou barras metálicas, conforme especificação do projeto estrutural, atuando principalmente na contenção de deslocamentos horizontais.

Esses elementos auxiliam na distribuição de cargas e evitam deformações excessivas das terças, especialmente em situações de vento ou carregamentos assimétricos.

A instalação das correntes deverá ser realizada de forma alinhada e tensionada, garantindo sua efetividade estrutural. A fixação será feita por parafusos ou conexões metálicas adequadas.

Após a execução, deverá ser verificada a integridade das conexões e o correto alinhamento dos elementos, assegurando seu desempenho estrutural.

4.6. CHUMBADORES

Os chumbadores metálicos são elementos responsáveis pela fixação dos pilares à fundação de concreto, garantindo a transferência segura de esforços.

Foram especificados chumbadores em aço estrutural, com dimensões e detalhamento conforme projeto executivo, incluindo chapas de base e sistema de ancoragem.

A escolha desse sistema permite elevada resistência à tração e cisalhamento, sendo essencial para o comportamento estrutural da edificação.

A instalação deverá ser realizada antes da concretagem, utilizando gabaritos para

garantir posicionamento preciso. Após a cura do concreto, os pilares serão fixados por meio de parafusos.

É fundamental garantir o alinhamento, prumo e nível dos chumbadores, pois qualquer erro pode comprometer toda a montagem da estrutura metálica.

4.7. PLATIBANDAS

As platibandas metálicas constituem elementos de fechamento periférico da cobertura, com função arquitetônica e funcional, sendo responsáveis por ocultar o sistema de telhamento, proteger as bordas da cobertura contra a ação direta das intempéries e contribuir para o correto direcionamento das águas pluviais. Neste projeto, as platibandas são executadas em estrutura metálica leve, com fechamento em telhas metálicas, conforme indicado em projeto executivo.

A estrutura das platibandas será composta por perfis metálicos do tipo U75x40x2,25 mm e U68x30x2,25 mm em aço ASTM A36, formando o esqueleto resistente do sistema. Estes perfis serão fixados à estrutura principal (tesouras e terças), garantindo rigidez e estabilidade ao conjunto. A altura da estrutura metálica será de 1,50 m, dimensionada para suportar o fechamento e as ações de vento atuantes.

O fechamento das platibandas será realizado com telhas metálicas do tipo TP40, com espessura de 0,50 mm, instaladas verticalmente, com altura total de 1,60 m, ultrapassando a estrutura metálica em 10 cm, de forma a garantir melhor acabamento e proteção superior contra infiltrações. A cor das telhas será definida pela fiscalização, conforme diretrizes estéticas da edificação.

A fixação das telhas deverá ser realizada por meio de parafusos autobrochantes com vedação, garantindo estanqueidade e resistência às ações do vento. As telhas deverão ser instaladas com alinhamento rigoroso, respeitando prumo, nível e modulação, evitando frestas ou desalinhamentos que comprometam o desempenho do sistema.

Durante a execução, deverá ser garantida a perfeita integração entre a estrutura metálica e o fechamento em telha, incluindo arremates superiores e laterais, com uso de rufos e peças complementares quando necessário. Após a instalação, todas as superfícies deverão ser inspecionadas, verificando fixação, alinhamento e acabamento final, assegurando durabilidade,

estética e desempenho adequado da platibanda.

4.8. TRELIÇAS

As treliças metálicas serão executadas como elementos de fechamento e estruturação complementar da cobertura, com função de sustentar o fechamento lateral em telha metálica e garantir rigidez ao conjunto. Neste caso, a estrutura metálica da treliça terá altura de 0,50 m, servindo como base resistente para fixação das telhas.

A estrutura das treliças será composta por perfis tubulares quadrados TQ 60x60x3,00 mm, em aço ASTM A36, conforme padrão estrutural adotado no projeto. Os perfis deverão ser cortados, posicionados e soldados de acordo com as dimensões indicadas em projeto, formando o quadro metálico de sustentação.

O fechamento será executado com telhas metálicas TP40, espessura 0,50 mm, instaladas com altura total de 0,60 m, ultrapassando a estrutura metálica em aproximadamente 0,10 m. Essa diferença entre a altura da estrutura e a altura da telha tem a finalidade de garantir melhor acabamento, proteção da borda superior e adequado arremate visual.

As telhas deverão ser fixadas na estrutura metálica por meio de parafusos autobrochantes com arruela de vedação, garantindo firmeza, estanqueidade e resistência à ação do vento. A cor das telhas deverá ser definida pela fiscalização, mantendo compatibilidade visual com o restante da cobertura e platibandas.

A execução deverá garantir perfeito alinhamento, prumo e nivelamento das treliças e das telhas. Após a instalação, deverão ser revisadas todas as soldas, fixações, arremates e pontos de vedação, assegurando estabilidade, durabilidade e acabamento adequado ao sistema.

5. FECHAMENTOS

O fechamento da cobertura será executado com telhas metálicas trapezoidais tipo TP40, espessura nominal de 0,50 mm, em aço galvanizado, com acabamento na cor natural, destinadas à cobertura principal da edificação. Já os fechamentos das platibandas e treliças serão executados com o mesmo tipo de telha, porém com cor a ser definida pela fiscalização,

garantindo padronização visual e acabamento arquitetônico adequado .

As telhas metálicas TP40 apresentam perfil trapezoidal com elevada capacidade de escoamento de águas pluviais e bom desempenho estrutural, sendo indicadas para coberturas com inclinação compatível ao projeto. O material deverá possuir galvanização adequada conforme normas técnicas, garantindo resistência à corrosão e durabilidade. Todas as telhas deverão ser fornecidas com comprimento compatível ao vão, evitando emendas sempre que possível.

A fixação das telhas na cobertura deverá ser realizada diretamente sobre as terças metálicas, utilizando parafusos autobrochantes do tipo cabeça sextavada, com arruela metálica e vedação em EPDM, com diâmetro mínimo de 5,5 mm (ou equivalente #12), próprios para fixação em estrutura metálica. Para os fechamentos laterais (platibandas e treliças), a fixação será realizada diretamente na estrutura metálica tubular por meio do mesmo tipo de parafuso.

Deverá ser adotado quantitativo mínimo de 4 a 6 parafusos por m² na cobertura, distribuídos conforme as ondas da telha, priorizando fixação nas cristas superiores do perfil. Para áreas de borda, beiral e platibandas, recomenda-se reforço de fixação, podendo chegar a 6 a 8 parafusos por m², considerando maior solicitação por ação do vento. O espaçamento entre fixações deverá seguir modulação uniforme, garantindo distribuição adequada dos esforços.

As telhas deverão ser instaladas com sobreposição lateral mínima de 1 onda completa e sobreposição longitudinal conforme inclinação da cobertura, garantindo estanqueidade do sistema. As fixações deverão ser executadas perpendicularmente à superfície da telha, com torque controlado, evitando deformação da chapa ou esmagamento da vedação em EPDM.

O corte das telhas deverá ser realizado preferencialmente com tesoura elétrica, serra tico-tico ou guilhotina, sendo expressamente proibido o uso de esmerilhadeiras (disco abrasivo), pois o calor gerado compromete a camada de galvanização, reduzindo a vida útil do material. Após os cortes, as bordas deverão ser limpas e, quando necessário, protegidas com pintura anticorrosiva.

Durante a execução, deverá ser garantido o perfeito alinhamento das telhas, mantendo paralelismo entre as peças e uniformidade visual. Nos encontros com platibandas, treliças e demais elementos, deverão ser executados arremates com rufos metálicos, assegurando vedação e acabamento adequado.

Após a instalação, todas as fixações deverão ser revisadas, verificando aperto, posicionamento e integridade das arruelas de vedação. O sistema deverá ser inspecionado quanto à estanqueidade, alinhamento e acabamento final, garantindo desempenho adequado frente às ações climáticas e durabilidade ao longo da vida útil da edificação.

6. CALHAS

As calhas metálicas constituem o sistema de captação e condução das águas pluviais provenientes da cobertura, sendo elementos essenciais para o correto funcionamento hidráulico da edificação. Neste projeto, serão utilizadas calhas com seção retangular de 300 mm x 300 mm, dimensionadas para atender à vazão prevista, garantindo escoamento eficiente e evitando transbordamentos.

As calhas serão executadas em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 0,43 mm (chapa #26), podendo ser adotada espessura superior conforme necessidade estrutural ou exigência de durabilidade. O material deverá possuir galvanização adequada conforme normas técnicas, garantindo resistência à corrosão, especialmente por exposição contínua à umidade e intempéries.

A fabricação das calhas deverá ser realizada por meio de corte, dobra e conformação das chapas metálicas, formando seção tipo “U” com abas superiores destinadas à fixação. As emendas entre trechos deverão ser executadas com sobreposição mínima de 10 cm, vedadas com selante apropriado (PU ou silicone neutro) e, quando necessário, reforçadas com rebites ou parafusos metálicos.

A fixação das calhas será realizada por meio de suportes metálicos (mãos francesas ou tirantes), espaçados a cada 1,50 m a 2,00 m, garantindo sustentação adequada e evitando deformações. Esses suportes deverão ser fixados diretamente na estrutura metálica (terças ou vigas), por meio de parafusos ou solda, conforme detalhamento executivo.

As calhas deverão ser instaladas com declividade mínima de 0,5% a 1%, direcionando o fluxo de água para os pontos de descida. É fundamental garantir o correto alinhamento e nivelamento durante a instalação, evitando pontos de acúmulo de água que possam gerar infiltrações ou sobrecarga estrutural.

Nos encontros com descidas pluviais, deverão ser previstos bocais de saída devidamente vedados, garantindo estanqueidade do sistema. Recomenda-se a utilização de reforços locais nesses pontos, devido à concentração de esforços hidráulicos.

Durante a execução, deve-se assegurar que todas as superfícies estejam limpas e livres de impurezas antes da vedação das juntas. Após a instalação, deverá ser realizada verificação completa do sistema, incluindo teste de escoamento com água, garantindo ausência de vazamentos e funcionamento adequado.

Por fim, todas as calhas deverão ser inspecionadas quanto à fixação, alinhamento, vedação e acabamento, assegurando durabilidade, eficiência hidráulica e integração com o sistema de cobertura.

7. COMPONENTES PARAFUSADOS

Ao instalar as estruturas metálicas as mesmas deverão ser unidas (uma à outra) através de solda in loco ou flangeados (conforme detalhamentos), caso seja flangeado, deverá ser utilizando parafusos de alta resistência do tipo ASTM A-325 (estruturas e componentes estruturais) e ASTM A-307 (terças e elementos com menor responsabilidade) os quais são fornecidos por fabricantes idôneos, por exemplo, HARD, ÂNCORA etc.

Com relação às bitolas dos chumbadores / parafusos (quando não especificado em projeto) considerar bitolas compatíveis com a bitola dos furos, por exemplo, furação Ø14mm deve ser utilizado chumbador / parafuso de ½”, furação Ø12mm deve ser utilizado chumbador / parafuso de 3/8” e etc.

Para a montagem pode-se utilizar a pré-montagem em fábrica com desmontagem parcial e remontagem in loco. A galvanização / pintura deve ser realizada nas peças totalmente desmontadas, aplicando a proteção nas peças por inteiro. Para maiores informações devem ser consultada as pranchas de projeto específicas.

Com relação aos chumbadores químicos, foi considerado no projeto o AQI380PRO (referência ÂNCORA) com haste roscada ASTM A193 B7 e as porcas ASTM A194 2H. Abaixo pode ser visto a descrição referência do fornecedor ÂNCORA para o chumbador químico, juntamente com a metodologia de instalação correta do mesmo, para garantir as

características técnicas necessárias ao projeto em questão.

8. PROTEÇÃO SUPERFICIAL

A proteção superficial das estruturas metálicas (pintura PU) está contemplada no orçamento. A pintura deverá ser realizada imediatamente após a soldagem, seguindo as recomendações descritas em cada item:

- a) Jato de granalha de aço padrão SA 2. 1 2 (Válido para materiais sem galvanização), 1 mão de fundo zarcão + 2 demãos de esmalte sintético fosco com 120 micrometros de espessura seca acabada;
- b) Executar a limpeza da estrutura com ar comprimido seco e isento de óleo ou água para retirar o excesso de poeiras;
- c) Fazer a limpeza com um pano embebido em solvente ou desengraxante, substituindo o pano quando ele estiver totalmente sujo;
- d) Aplicar fundo protetor para aço carbono zarcão;
- e) Aplicar a tinta sobre a estrutura metálica. Caso seja necessário aplicar duas demãos.

9. LIMPEZA DE OBRA

A limpeza pós-obra trata-se de um minucioso trabalho de eliminação de sujeiras dentre outros resíduos resultantes da obra.

Durante a obra, a contratada deverá manter o canteiro limpo e organizado. Após a sua conclusão deverá ser realizada uma limpeza geral tanto na obra afetadas em seu entorno contendo a remoção de todo o entulho por meio de caçamba (tele-entulho) com destinação apropriada.

As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas constantemente limpas e organizadas, com a remoção diária de entulhos do local.

Não será permitido o depósito de qualquer material nos passeios públicos. A retirada de entulhos deverá ser certificada e quantificada atendendo aos dispositivos previstos no contrato

e memoriais quanto a correta destinação e descarte em conformidade à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo o material a ser utilizado deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da Contratante, assim como qualquer alteração ou substituição que venham a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

A obra deverá ser entregue completamente limpa, interna e externamente, e em pleno funcionamento das instalações elétricas e hidráulico-sanitárias.

Os serviços serão acompanhados pela Fiscalização podendo a mesma impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições deste memorial, sendo a contratada obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao término de cada etapa descrita a fiscalização deve ser comunicada.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados

Todos os detalhes e características específicas para cada item acima, estão descritos ao longo desse memorial bem como desenhados em projeto, juntamente com os orçamentos condizentes a reforma e adaptação, e o cronograma físico-financeiro contendo as etapas da elaboração.

Indica-se que a execução do projeto deverá ser supervisionada por profissionais qualificados, seguindo rigorosamente cada especificação dos fabricantes referente aos materiais utilizados, para garantir o resultado esperado e condizente as normas.

Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada.

Quando do orçamento, deverão estar inclusas, no preço global proposto, todas as despesas e custos concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados

com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, para os projetos constantes das especificações, encargos trabalhistas e sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios de despesas indiretas, licenças inerentes e especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da Contratada, evitando assim, futuros aditivos. Lembra-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

Deverá permanecer no canteiro de obras a seguinte documentação: todos os projetos, inclusive os complementares de responsabilidade da contratada, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e ART's.

O engenheiro responsável pela empresa contratada deverá acompanhar a obra diariamente, constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no diário de obra com sua assinatura. Será exigida também uma visita semanal do mesmo acompanhada pelo fiscal da obra por parte da Municipalidade.

Fica de responsabilidade da contratada o fornecimento dos EPI's conforme a NR 6, assegurando a integridade física dos funcionários. Será exigido também que os funcionários da contratada estejam identificados através de uniforme e crachá para conferência no diário de obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.

O responsável pela fiscalização tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas neste memorial. Para qualquer esclarecimento referente ao projeto, orçamento e/ou memorial.

Concórdia, junho de 2026

Documento assinado digitalmente
 **POLIANA CRISTINA DUARTE TÁPIA**
Data: 02/06/2026 15:28:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

POLIANA TÁPIA
Engenheira Civil

**FERRARI
ENGENHARIA
LTDA**

CNPJ: 35.949.131/0001-02
CREA SC 1744551-0



Rua Getúlio Vargas, 235, 2º andar, Centro,
Concórdia/SC, CEP 89700-079



Fone: (49) 9 9997-3641



E-mail: projetos@engenhariaferrari.com.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05B7-8C85-BDA7-F810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



POLIANA CRISTINA DUARTE TAPIA (CPF 094.XXX.XXX-32) em 02/06/2026 15:28:53 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 08/06/2026 15:57:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/06/2026 às 15:57 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/05B7-8C85-BDA7-F810>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 430/2026

Emitida em: 10/06/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa para a construção de garagens para as viaturas no 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia em regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme Memorando 1Doc nº 8.017/2026 - Recursos do Convênio de Trânsito ASJUR 001/2022 e do Convênio de Rádio Patrulha.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 214

Órgão: 12 - Encargos Gerais

Unidade: 1 - Encargos Gerais

Ação: 2043 - Ações de Outros Encargos Especiais.

Vínculo: 175270040000 - Convênio Trânsito - Militar

Subelemento: 3449051930000000000 - Benfeitorias em propriedade de terceiros

Código Reduzido: 421

Órgão: 12 - Encargos Gerais

Unidade: 1 - Encargos Gerais

Ação: 2043 - Ações de Outros Encargos Especiais.

Vínculo: 275270040000 - Convênio Trânsito - Militar

Subelemento: 3449051930000000000 - Benfeitorias em propriedade de terceiros

Código Reduzido: 423

Órgão: 12 - Encargos Gerais

Unidade: 1 - Encargos Gerais

Ação: 2043 - Ações de Outros Encargos Especiais.

Vínculo: 250170000006 - Outros Recursos não Vinculados - Rádio Patrulha

Subelemento: 3449051930000000000 - Benfeitorias em propriedade de terceiros

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	200012	Execução de obra em regime de empreitada por preço global (material)..	Não	R\$153.434,26	R\$153.434,26
2	1	UNID	200013	Execução de obra em regime de empreitada por preço global (mão de obra)..	Não	R\$41.820,55	R\$41.820,55

Valor Total: R\$195.254,81

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F67-FA37-D7A3-9BD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 20/07/2026 09:27:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 23/07/2026 15:30:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 24/07/2026 14:02:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/07/2026 às 14:02 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F67-FA37-D7A3-9BD7>



Proc. Administrativo 3.159/2026

De: **Daiana C.f. Skowronski** Setor: **SEMURB-DTRANS-ADM - Administrativo de Trânsito**

Despacho: **2- 3.159/2026**

Para: **SEMURB-DTRANS-ADM - Administrativo de Trânsito**

Assunto: **Licitação garagens metálicas - Polícia Militar**

Concórdia/SC, 08 de Junho de 2026

A presente contratação está prevista no PCA 2025, estando enquadrada no DFD nº **8 - Polícia Militar**, de acordo com o enquadramento do subelemento **5193**.

—
Daiana C.F. Skowronski

Agente Administrativa

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/07/2026 15:50:52 por Leonara Franzen - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 1518216)

1Doc

**Proc. Administrativo 3.159/2026**De: **Daiana C.f. Skowronski** Setor: **SEMURB-DTRANS-ADM - Administrativo de Trânsito**Despacho: **20- 3.159/2026**Assunto: **Licitação garagens metálicas - Polícia Militar**

Concórdia/SC, 24 de Julho de 2026

Em atenção ao Despacho 17, informo que a requisição foi emitida com valor parcial por limitação de saldo orçamentário. O complemento do valor total do processo licitatório será lançado assim que a suplementação orçamentária, já em trâmite na Câmara Municipal, for aprovada.

—
Daiana C.F. Skowronski
Agente Administrativa

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/07/2026 09:38:56 por Leonara Franzen - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 1518216)

1Doc

**Proc. Administrativo 3.159/2026**De: **Daiana C.f. Skowronski** Setor: **SEMURB-DTRANS-ADM - Administrativo de Trânsito**Despacho: **23- 3.159/2026**Assunto: **Licitação garagens metálicas - Polícia Militar**

Concórdia/SC, 28 de Julho de 2026

Em atenção ao Despacho 17, informo que a requisição foi emitida com valor parcial por limitação de saldo orçamentário. O complemento do valor total do processo licitatório equivalente a R\$ 9.269,54, deverá ser devidamente alocada na dotação 209.

—
Daiana C.F. Skowronski
Agente Administrativa

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 28/07/2026 15:38:50 por Leonara Franzen - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 1518216)

1Doc

Proc. Administrativo 2- 4.030/2026

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 24/07/2026 às 14:23:39

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEMURB, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 - Garagens Polícia Militar - SEMURB

Segue nota de reserva de dotação referente à requisição envolvida no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível nas dotações 423, 421 e 214, XX, o valor de R\$ 186.985,27, sendo que o valor complementar de R\$ 8.269,54, será objeto de suplementação, conforme registrado no Despacho 20 do processo administrativo 3.159/2026.

Solicita-se a assinatura da Diretora Fazendária, com ciência da necessidade de complementação.

—
Leonara Franzen

Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

Notas_de_reserva.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 3

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

4203/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	214	
Órgão:	12	Encargos Gerais
Unidade:	001	Encargos Gerais
Função:	0028	Encargos Especiais
Subfunção:	0846	Outros encargos Especiais
Programa:	0058	Outros Encargos Especiais - Encargos Especiais
Ação:	2043	Ações de Outros Encargos Especiais.
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490519300000000000	Benfeitorias em propriedade de terceiros
Vínculo:	175270040000	Convênio Trânsito - Militar

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 430/2026 - Recurso 1.

Valor

SESSENTA MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	24/07/2026	60.516,25	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 2 / 3

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

4204/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	421	
Órgão:	12	Encargos Gerais
Unidade:	001	Encargos Gerais
Função:	0028	Encargos Especiais
Subfunção:	0846	Outros encargos Especiais
Programa:	0058	Outros Encargos Especiais - Encargos Especiais
Ação:	2043	Ações de Outros Encargos Especiais.
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490519300000000000	Benfeitorias em propriedade de terceiros
Vínculo:	275270040000	Convênio Trânsito - Militar

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 430/2026 - Recurso 2.

Valor

CEM MIL REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	24/07/2026	100.000,00	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 3 / 3

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

4205/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	423	
Órgão:	12	Encargos Gerais
Unidade:	001	Encargos Gerais
Função:	0028	Encargos Especiais
Subfunção:	0846	Outros encargos Especiais
Programa:	0058	Outros Encargos Especiais - Encargos Especiais
Ação:	2043	Ações de Outros Encargos Especiais.
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490519300000000000	Benfeitorias em propriedade de terceiros
Vínculo:	250170000006	Outros Recursos não Vinculados - Rádio Patrulha

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 430/2026 - Recurso 3.

Valor

VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	24/07/2026	25.469,02	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9023-C1AB-1DC6-4D8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 24/07/2026 14:39:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/07/2026 às 14:39 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9023-C1AB-1DC6-4D8A>

Proc. Administrativo 1- 4.030/2026

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 24/07/2026 às 14:19:42

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEMURB, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 - Garagens Polícia Militar - SEMURB

O Secretário Municipal de Gestão Urbana, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 216/2026 (IPM), instruído com base no Proc. Administrativo 3.159/2026 - Licitação garagens metálicas - Polícia Militar. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

RUDIMAR VITTO

Secretário Municipal de Gestão Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A829-D684-32A8-9885

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 24/07/2026 14:28:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/07/2026 às 14:28 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A829-D684-32A8-9885>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 110/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a a construção de garagens para as viaturas no 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia em regime de execução de empreitada por preço Global, com recursos do Convênio de Trânsito ASJUR 001/2022 e do Convênio de Rádio Patrulha, em conformidade com o **Projeto** e o **Memorial Descritivo** constantes do **Anexo "A"** do Edital.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2026 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação, com a eficácia e a qualidade requeridas, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma constante no Anexo “A” deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.1. A obra, objeto deste contrato, deverá ser realizada no **20º Batalhão da Polícia Militar, localizado na Travessa Cabo Zamarki, 100 - Bairro Salete, Concórdia – SC.**

2.1.2. A execução deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 03 (três) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.1.3. Após convocação, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

2.2. A execução do objeto deste contrato deverá seguir as orientações especificadas no Projeto e no Memorial Descritivo, constantes no Anexo “A” do Edital.

2.2. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas requeridas pelas normas técnicas oficiais para a adequada execução do objeto do contrato.

2.3.1. O custo das exigências mencionadas no item 2.3 correrá por conta da CONTRATADA, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A presente licitação obedecerá ao tipo de “**menor preço**”, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço global**, conforme disposto no art. 33, inciso I, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, com início em ____ de _____ de ____, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto do contrato não for concluído no período estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa da CONTRATADA, conforme previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução das obras previstas na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) correspondente ao valor total dos materiais empregados e R\$ _____ (_____) correspondente ao valor total da mão de obra empregada.

4.2. Os valores estabelecidos na Cláusula 4.1 são certos e totais, de modo que aditivos contratuais somente serão realizados para diferenças de quantitativos, em relação ao projeto original, superiores a 10% (dez por cento).

4.3. Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

somente após análise e aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de um novo cronograma físico-financeiro que contemple, além do prazo proposto, as etapas já executadas.

4.4. Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE ou da proposta fornecida pela CONTRATADA, o que for menor, aplicando-se em seguida o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

4.5. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 214, 421 e 423, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. O objeto deste contrato será considerado executado após a conclusão da obra completa, mediante aprovação do fiscal do contrato, para os fins previstos na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais correspondentes à execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após a aprovação prevista na Cláusula Quinta.

6.3. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

6.4. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

6.5. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

6.6. O pagamento fica condicionado à liberação dos recursos vinculados ao Convênio de Trânsito ASJUR 001/2022 e Convênio de Rádio Patrulha, conforme aplicável.

6.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.8. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DAS OBRAS

7.1. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do objeto desta licitação pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

7.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA reparar, às suas expensas, qualquer defeito decorrente de falha técnica comprovada na execução das obras, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos realizados, tanto em relação aos materiais empregados quanto ao solo.

7.1.2. Caso seja constatado um defeito enquadrado nesta cláusula, a CONTRATADA será notificada e lhe será concedido prazo para providenciar os reparos necessários. Não havendo manifestação ou execução do serviço no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá realizar o serviço diretamente, cabendo à CONTRATADA indenizar o valor correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato caso a não conclusão da obra seja decorrente de culpa da CONTRATADA, adotando, nesse caso, as medidas previstas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas ou antes do término do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como de forma amigável, desde que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se, ainda, os dispositivos contidos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.

9.2.2.1. Caso a operação implique mudança na pessoa jurídica contratada, será necessário formalizar um termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.3.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas aplicáveis.

9.4. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano**, contado a partir de **fevereiro de 2026**.

10.2. Após o interregno de **01 (um) ano** a partir da data indicada no item **10.1**, os preços iniciais serão reajustados automaticamente pela **CONTRATANTE**, utilizando o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de solicitação da CONTRATADA.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. Em caso de deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro que implique adequação dos preços unitários da última planilha reajustada, o reajuste previsto no item 10.2.1 terá como data base a data do termo aditivo que concedeu o reequilíbrio.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE calculará e pagará à CONTRATADA os valores com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que o(s) índice(s) definitivo(s) for(em) divulgado(s).

10.3.1. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento dos preços remanescentes, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) definitivo(s) será(ão), obrigatoriamente, utilizado(s) para o reajuste.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente à época.

10.6. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do preço remanescente.

10.7. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

11.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

11.1.8. Manter durante toda a execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices quando solicitadas:

- a) Seguro contra riscos de responsabilidade civil do construtor;
- b) Seguro contra acidentes de trabalho;
- c) Seguro contra riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

contrato, além de outros exigidos por lei.

11.1.8.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho não cobertos pelo seguro.

11.1.8.2. Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndios ou outros sinistros, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, além de manter o seguro de garantia para pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

11.1.9.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais e trabalhistas, assumindo eventuais demandas judiciais dos empregados contra a CONTRATANTE.

11.1.9.2. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme regulamentado pelo Ministério do Trabalho.

11.1.10. Selecionar, treinar, habilitar, contratar e registrar o pessoal necessário, observando as exigências legais trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.

11.1.11. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

11.1.12. Garantir a saúde e segurança dos trabalhadores durante a execução das obras, responsabilizando-se por qualquer acidente.

11.1.13. Manter equipe técnica durante a execução do contrato, composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil, devendo apresentar relação detalhada no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

11.1.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada antes do início da execução do contrato, quando aplicável.

11.1.15. Requerer a matrícula da obra junto ao INSS, vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município, antes do início da execução do contrato, quando aplicável.

11.1.16. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra para recolhimento ao INSS, conforme IN RFB nº 971/2009, apresentando os comprovantes junto à nota fiscal.

11.1.17. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, quitadas, referentes aos empregados vinculados ao contrato, bem como comprovantes de pagamento salarial ou certidão negativa de débito salarial.

11.1.18. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e vias públicas envolvidas na execução.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.19. Confeccionar e instalar placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei nº 4.716/2014.

11.1.20. Permitir o acesso semanal ou quinzenal dos fiscais da CONTRATANTE para vistoria in loco, registrando os empregados e conferindo as informações apresentadas pela CONTRATADA.

11.1.21. Solicitar e recolher taxas referentes ao Habite-se, exceto para taxas municipais.

11.1.22. Fornecer o projeto "as built" antes da emissão do termo definitivo de obra.

11.1.23. Apresentar os ensaios, testes e provas exigidos por normas técnicas oficiais, arcando com os custos.

11.1.24. Apresentar, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a comprovação de baixa no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, quando aplicável.

11.1.24.1. O descumprimento do prazo estabelecido no item anterior sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

11.1.25. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o CONTRATANTE, exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

11.1.26. A CONTRATADA deverá observar que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidirá sobre o valor total da obra, compreendendo tanto a prestação de serviços quanto o fornecimento de materiais. Eventuais deduções de materiais da base de cálculo somente serão admitidas nos casos em que estes tenham sido produzidos pela própria CONTRATADA, fora do local da obra, e comercializados com incidência do ICMS, nos termos da legislação tributária aplicável cabendo à CONTRATADA a correta apuração e comprovação das condições que autorizem eventual dedução.

11.1.27. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

11.1.28. Designar representante ou preposto capacitado para acompanhar a execução e responder por todos os atos da CONTRATADA.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

11.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

11.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

11.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

12.2.1. Advertência por escrito.

12.2.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

12.2.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.4. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.3.1 será o valor inicial do contrato.

12.5. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

12.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

12.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

12.8. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

12.8.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

12.8.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

12.8.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Os pedidos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou execução da obra deverão ser protocolados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias consecutivos antes do término do prazo contratual vigente.

13.1.2. Durante todo o período de execução do contrato, será estritamente observado o equilíbrio dos preços fixados, garantindo que a vantagem originalmente ofertada pela CONTRATADA seja mantida. Essa medida visa evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados, ou a supressão ou modificação de itens com preços depreciados, viole os princípios administrativos.

13.1.3. A análise do equilíbrio econômico-financeiro terá como base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.2. Os termos aditivos para prorrogação de prazo (execução e vigência) serão admitidos, mediante aprovação do fiscal técnico, nas seguintes situações:

13.2.1. Alteração do projeto e/ou especificações por determinação da Administração;

13.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere substancialmente as condições de execução do contrato;

13.2.3. Interrupção da execução do contrato ou redução do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

13.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação de licitações.

13.3. No caso de alteração unilateral do contrato que acarrete aumento dos encargos para a CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.4. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser protocolados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento do prazo contratual.

13.5. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

13.5.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

13.5.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

13.6. Após a formalização do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá encaminhá-lo, devidamente assinado, à Diretoria de Compras do Município de Concórdia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal. Caso não assine o termo no prazo indicado, a CONTRATADA perderá o direito à prorrogação e estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, além de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.7. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 13.1.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.8. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA

13.8.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

13.8.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

13.8.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO

14.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

15.1. A responsabilidade técnica das obras ficará a cargo do _____. (responsável pelo acervo apresentado na licitação).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas. Caso tais falhas ou irregularidades não sejam sanadas no prazo de 02 (dois) dias, será emitida comunicação oficial à CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução do objeto deste contrato serão registradas pela CONTRATANTE, sendo tais registros considerados documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

17.1. Fica designado como Fiscal Técnico-Administrativo o servidor Fábio Dallazen, lotado no 20º Batalhão da Polícia Militar de Santa Catarina, e-mail 20bp4@pm.sc.gov.br, telefone



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3554-8940.

17.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

18.1. As obras, objeto deste contrato, deverão ser recebidas provisoriamente mediante a emissão, pela Secretaria Municipal de Planejamento, do Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme disposto no art. 93, I, "a", do Decreto nº 7.090, de 2023, e nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Após o prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste contrato, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no art. 93, I, "b", do Decreto nº 7.090, de 2023, e nos termos do art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

21.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

21.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

21.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

LGPD em todo o território nacional.

21.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

21.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

21.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

21.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

21.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

21.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

21.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

21.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

21.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

21.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

21.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

21.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

21.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

Testemunhas:

FÁBIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E51C-6A2F-5406-34B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 27/07/2026 10:29:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/07/2026 às 10:30 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E51C-6A2F-5406-34B8>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, Senhor Rudimar Vitto, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 19/08/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 19/08/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a construção de garagens para as viaturas no 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia em regime de execução de empreitada por preço Global, com recursos do Convênio de Trânsito ASJUR 001/2022 e do Convênio de Rádio Patrulha, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço global (material)	1	R\$153.434,26	R\$153.434,26
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço global (mão de obra)	1	R\$41.820,55	R\$41.820,55
			Total Geral	R\$195.254,81

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente pelo sistema eletrônico, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Os itens das propostas que, eventualmente, incluam produtos que não atendam às especificações contidas no **Anexo "A"** deste Edital serão desconsiderados.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. Nas propostas serão obrigatoriamente consideradas:

- a) **Preço global**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.13.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.14. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.15. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.16. DA PROPOSTA READEQUADA

6.16.1. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o encerramento da sessão, a proposta readequada, contendo a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Preço total dos materiais empregados na execução da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- b) Preço total da mão de obra empregada na execução da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- c) Preço global total para a execução completa da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da obra objeto deste Edital, respeitando os preços máximos unitários estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do **Anexo “A” – Memorial Descritivo/Projeto**, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;
- e) Quadro resumo com os percentuais relativos à mão de obra, materiais e equipamentos (caso aplicável), discriminados por grupo de serviço;
 - e.1) A licitante deverá, preferencialmente, utilizar o Quadro Resumo fornecido pela Diretoria de Obras;
- f) Percentual e composição do BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
 - f.1) O BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas apresentado pela licitante será analisado pela Diretoria de Obras. Caso esteja fora dos padrões aceitáveis, será solicitado o ajuste do mesmo;
 - f.2) A recusa da licitante em ajustar o BDI ensejará a desclassificação de sua proposta de preços;
- g) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, com percentuais de execução mensal compatíveis com os cronogramas integrantes do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;
- i) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.16.2. Nos preços finais deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.16.3. As propostas serão verificadas pelo Pregoeiro para identificar possíveis erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário cotado;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre os valores somados indicados na proposta e os valores efetivamente somados das parcelas (incluindo preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerão os valores corrigidos pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16.4. O disposto no item 6.16.3 e suas alíneas poderá ser flexibilizado pelo Pregoeiro, que adotará a solução mais adequada caso a caso, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.16.5. Os preços totais apresentados na proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro, de acordo com o procedimento descrito anteriormente.

6.16.6. É facultado ao Pregoeiro corrigir falhas formais que não comprometam a legalidade e a regularidade do certame.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
 - h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- i) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, com validade na data estipulada no subitem 1.1 deste Edital.
- j) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras com características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá estar devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, emitida pelo órgão de classe competente.
 - j.1) Serão considerados atestados emitidos para os seguintes profissionais:
 - a) Engenheiro Civil e/ou Profissional habilitado para execução dos serviços;
 - j.2) Serão consideradas como características semelhantes:
 - a) Elaboração de estruturas metálicas;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- k) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

k.1) Caso a certidão mencionada na alínea "k" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias **consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

k.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

k.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

k.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.1.1. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.1.1.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.17.1.1.2. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal, atestando que realizou a vistoria no(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, confirmando o conhecimento de todas as informações necessárias para a execução dos mesmos.

a.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por uma "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar:

"Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria 'in loco', por



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

possuir conhecimento suficiente para a prestação dos serviços, conforme informações prestadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e por eventuais situações supervenientes."

- b) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a disponibilizar, para atuação contínua no local de execução da(s) obra(s), durante toda a vigência do contrato, uma equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

b.1) Engenheiro Civil e/ou Profissional habilitado;

- c) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- d) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- e) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- f) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- g) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
- g.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
- g.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “k”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “g” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. A Agente de Contratação poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1. Após a análise da proposta inicial, da proposta readequada e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final, será considerada a **proposta readequada** mencionada no item 6.16, a qual estará disponível após o seu recebimento.

9.3. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração durante a execução do contrato e na aplicação de eventuais sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. Havendo empate entre propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nas hipóteses descritas no art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e seus Anexos. Não será considerada qualquer proposta que não corresponda às especificações contidas no Edital ou que estabeleça vínculo com a proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade, e procederá à habilitação na ordem de classificação, conforme o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Caso surjam dúvidas quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada no sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente uma declaração, emitida pela empresa, atestando que o objeto proposto possui as características indicadas na proposta. Tal declaração será condição necessária para a adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A licitante vencedora fica obrigada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, como condição para adjudicação**, a apresentar **documento que comprove o vínculo existente entre a empresa e o(s) profissional(is) técnico(s)** cujos atestados foram apresentados no item 6.17.1, "j". O vínculo poderá ser comprovado por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente, contendo o nome do(s) profissional(is) técnico(s);
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida em cartório.

13.2. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.2.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.3. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após a Agente de Contratação anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo "B"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, "g").

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Por tratar-se de obra em regime de **Empreitada por Preço Global**, a empresa licitante deverá formular a proposta com base nas **planilhas orçamentárias** e no projeto constante do **Anexo "A"** deste Edital. Não serão aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

17.5. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.5.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.5.6. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5.7. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.6. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.7. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.8. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.9. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.10. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.11. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – MEMORIAL DESCRITIVO;

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO;

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 - PMC

ANEXO “A”

MEMORIAL DESCRITIVO

O **Memorial Descritivo** é de autoria e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) Civil **Poliana Cristina Duarte Tapia**, registrado(a) no **CREA/SC nº 180510-0**. O memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos complementares que compõem o Projeto Básico estão disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), juntamente com o arquivo deste Edital.

Informações complementares sobre os projetos básicos em questão serão prestadas pelo 20º Batalhão da Polícia Militar, cujo endereço é a Travessa Cabo Zamarki, 100 - Bairro Salete, Concórdia - SC, pelo fone (49) 3482-6262 ou através dos e-mails 20bcmt@pm.sc.gov.br / 20bp24@pm.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3150-C2F9-C5C5-B532

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 27/07/2026 09:51:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/07/2026 às 09:51 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3150-C2F9-C5C5-B532>

Parecer 729/2026

De: Vinícius W. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 27/07/2026 às 08:35:43

Setores envolvidos:

PGM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 - Garagens Polícia Militar - SEMURB

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa para a construção de garagens para as viaturas no 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia em regime de execução de empreitada por preço Global, com recursos do Convênio de Trânsito ASJUR 001/2022 e do Convênio de Rádio Patrulha, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do no Anexo "A" do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de

conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de

recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foram elaborados Memórias Descritivos, projetos, planilhas, dentre outros documentos que contém os materiais e serviços, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante orçamentos e Planilha Orçamentária - Proc. Administrativo 3.159/2026.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa no exercício de 2026, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Foi elaborada matriz de riscos definindo os potenciais problemas e distribuindo a responsabilidade entre contratante e contratado.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e agente de contratação designados por decreto.

A Secretaria competente indicou que a contratação em apreço está prevista no PCA 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Vinicius Padoin Wiggers,

Procurador Municipal.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2876-5613-A093-3754

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS PADOIN WIGGERS (CPF 054.XXX.XXX-99) em 27/07/2026 08:35:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/07/2026 às 08:36 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2876-5613-A093-3754>

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 – PMC

Publicação Nº 8550888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7975D9C893F0048CD7D7D939F9852F73AF17620

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 - PMC
Concessão e Permissão de uso de bem público

Objeto: Seleção de empresa(s) para a outorga de permissão de uso, a título oneroso e precário, das instalações da Sala 10, guichê com 15,81m², e da Sala 11, guichê com 16,58m², de propriedade do Município, localizadas junto ao Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Neudy Primo Massolini, situado à Rua Doutor Maruri, esquina com a Travessa Dionísio Alberto Boff, Centro. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Maior Lance ou Oferta - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 14/08/2026. Início da Sessão: dia 14/08/2026 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE com a chave: D7975D9C893F0048CD7D7D939F9852F73AF17620

Concórdia, SC, 27 de julho de 2026.

MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 – PMC

Publicação Nº 8550888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF43AF2DD897A74134092F08F24B33A6C16157FF

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa para a construção de garagens no 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia, com Recursos do Convênio de Trânsito ASJUR 001/2022 e do Convênio de Rádio Patrulha. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 19/08/2026. Início da Sessão: dia 19/08/2026 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE: AF43AF2DD897A74134092F08F24B33A6C16157FF

Concórdia, SC, 27 de julho de 2026.

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2026 -PMC FESTIVAL CANTO LIVRE 2026

Publicação Nº 8550888

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2026 -PMC
FESTIVAL CANTO LIVRE 2026

RESULTADO FINAL DA FASE CLASSIFICATÓRIA

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Abramo Eberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC, por intermédio da Comissão Organizadora COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS o Resultado Final dos Candidatos Premiados e dos Candidatos Classificados para a Etapa Final, que acontecerá no dia 28 de novembro de 2026, na Rua Coberta, do Festival Canto Livre 2026, por Categoria:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EF0-EEB0-5561-0ABF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 28/07/2026 15:01:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/07/2026 às 15:01 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5EF0-EEB0-5561-0ABF>

Edital nº PCE 110/2026



Última atualização 28/07/2026

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 08001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/08/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/08/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000377/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para a construção de garagens no 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia, com Recursos do Convênio de Trânsito ASJUR 001/2022 e do Convênio de Rádio Patrulha.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 195.254,81	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 0,00
---	---

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço global (material)..	1	R\$ 153.434,26	
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço global (mão de obra)..	1	R\$ 41.820,55	

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Processos

SC

Prefeitura Municipal de Concó...

Pregão

Menor Preço

Nº do Processo: 110/2026



Aguardando início de recebimento de propostas

Contratação de empresa para a construção de garagens no 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia, com Recursos do Convênio de Trânsito ASJUR 001/2022 e do Convênio de Rádio Patrulha.

110/2026



Prefeitura Municipal de Concórdia



Pregão Eletrônico



QUERO PARTICIPAR DESSE PROCESSO

Informações

Tipo:

Pregão Eletrônico - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto e Fechado

Operação:

Fechada

Pregoeiro:

Camila Cristina Marinho Vieira

Autoridade Competente:

Anderson Dal Prá Dal Vesco

Apoio:

Anderson Dal Prá Dal Vesco, SARA FATIMA DO NASCIMENTO

Origem dos Recursos:

Próprio

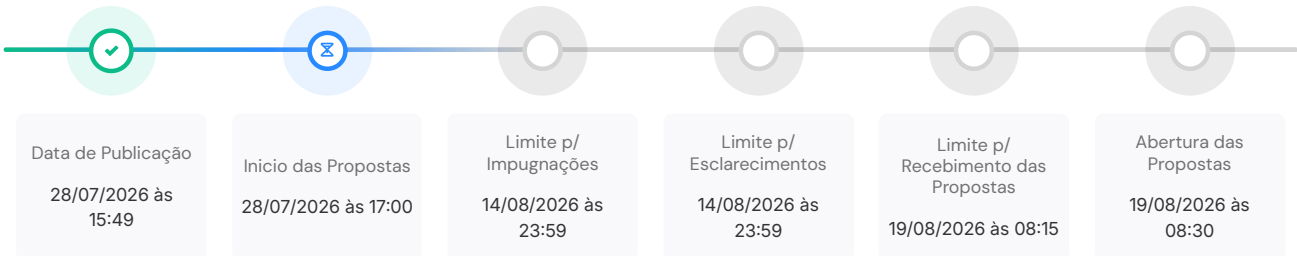
Modo de Disputa do Lote:

Por Valor Global

Legislação Aplicável:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Datas



ESCLARECIMENTO

IMPUGNAÇÃO

Documentos

Buscar documento



Processo	Fornecedores
EDITAL2026110.pdf Tipo: Edital 28/07/2026-15:46	110-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - OBRA - Anexo B - Contrato.pdf Tipo: Contrato 28/07/2026-15:48:27
2. ETP.pdf Tipo: 28/07/2026-15:48:43	3. MEMORIAL DESCRITIVO.pdf Tipo: Projeto básico/Termo de referência 28/07/2026-15:48:57
Orçamentos, Composições, BDI, Conograma.zip Tipo: Outros documentos 28/07/2026-15:49:13	

Lotes

1 registros

Buscar item



Lote 1 - Contratacao de empresa para a construcao de garagens no 20 Batalhao de Policia Militar de Concordia, com Recursos do Convenio de Transito ASJUR 001/2022 e do Convenio de Radio Patrulha.

Andamento do processo

Buscar no andamento



28/07/2026

28/07/2026 15:49:21 | Sistema

O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS



Nossas soluções premiadas



StartOut Brasil



Central de atendimento

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
Demais Regiões: 0800 730 5455
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Brasília: (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.



Quer vender para o governo?
fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br



É ente público?
comprador@portaldecompraspublicas.com.br



Integração via API para Parceiros e Compradores
[Conecte seus sistemas diretamente ao Portal](#)

Mapa do site

Processos

Encontre

Comprador

Admin.Pública

Estatais

Sistema S

Sociedade

Sociedade e órgãos

Parceiros

Fornecedor

Fornecedores

Empresas internacionais

Participante de leilão

Consultor

Novidades

Blog

Eventos

Notícias

Atendimento

Fale conosco

Documentos

Sobre nós

Transparência

Quem somos

Trabalhe conosco

Aviso de privacidade

Política de cookies

Marketplace

Como funciona

Quero comprar

Área do usuário

Fazer Login

Crie sua conta



O Portal de Compras Públicas é associado à ATCG (Associação de Tecnologia e Compras Governamentais), reforçando seu compromisso com a transparência, inovação e boas práticas no setor público. Atuamos em conformidade com a legislação vigente, com processos e soluções alinhados às exigências legais e regulatórias. Link de Acesso: Documentos - Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais



CANAL DE
COMUNICAÇÃO
LGPD



EMPRESA
AMIGA DA
PRIVACIDADE

SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90 - 2º andar, Brasília/DF - CEP 71.200-256

© 2026 Portal de Compras Públicas. Todos os direitos reservados

CNPJ: 09.397.355/0001-30 - Ecustomize Consultoria em Software S/A

Proc. Administrativo 4- 3.159/2026

De: Daiana S. - SEMURB-DTRANS-ADM

Para: SEMURB-DTRANS-ADM - Administrativo de Trânsito

Data: 08/06/2026 às 16:03:15

Setores envolvidos:

SEMURB-DTRANS-ADM, SEMURB, 20º BPM

Licitação garagens metálicas - Polícia Militar

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal técnico administrativo o servidor(a) Fábio Dallazen, lotado no 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia, e-mail 20bp4@pm.sc.gov.br 49 3554-8940.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Daiana C.F. Skowronski
Agente Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC05-D657-97B3-4119

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 08/06/2026 16:06:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FÁBIO DALLAZEN (CPF 001.XXX.XXX-47) em 08/06/2026 16:32:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/06/2026 às 16:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DC05-D657-97B3-4119>

**Proc. Administrativo 4.030/2026**De: **Leonara Franzen** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Despacho: **(Nota interna 28/07/2026 15:55) 4.030/2026**Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 - Garagens Polícia Militar - SEMURB**

Concórdia/SC, 28 de Julho de 2026

Informamos que os arquivos referentes aos projetos, orçamentos, matriz de risco e demais documentos técnicos não foram incluídos integralmente entre os documentos juntados e consolidados nos autos do processo, em razão do tamanho elevado desses arquivos. Contudo, para garantir a ampla publicidade e o pleno acesso às informações, esses documentos foram devidamente disponibilizados nos seguintes canais oficiais:

- Site da Prefeitura Municipal de Concórdia/SC;
- Portal de Compras Públicas;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

–
Leonara Franzen

Analista de Gestão Administrativa

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 28/07/2026 15:55:57 por Leonara Franzen - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 1518216)

1Doc